

ATO EXECUTIVO N.º 118/2023

Súmula: Recadastramento Anual 2023 do Serviço de Táxi.

Publicado no quadro próprio de editais nesta CMTU-LD, na Rua Prof. João Cândido, 1213 no período de 18/09/23 a 28/09/23



Marcelo Hidemi Uemura
GERENTE ADMINISTRATIVO
CMTU-LD

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de conformidade com a Lei nº 5.496/93;

Considerando as atribuições e competências da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, nos termos da Lei nº. 5.496/93;

Considerando a vigência da Lei Municipal 10.969 de 05 de agosto de 2010;

Considerando a vigência da Lei Municipal 11.205 de 09 de maio de 2011;

Considerando a vigência da Lei Municipal 12.336 de 01 de outubro de 2015;

Considerando a vigência da Lei Municipal 13.236 de 30 de julho de 2021;

Considerando a delegação à CMTU do dever de disciplinar os casos omissos e baixar normas regulatórias;

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, em face ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei Municipal 10.969/10, que regulamenta o Serviço de Táxi em Londrina, convoca todos os autorizatários e seus prepostos (motoristas auxiliares) para comparecerem à sede da CMTU, sito à Rua Professor João Cândido, 1.213, no horário compreendido entre 08h e 17h, com data de início no dia 18/09/2023 e encerramento em 17/10/2023, para o Recadastramento Anual 2023, conforme as seguintes regras:

AUTORIZATÁRIO PESSOA FÍSICA:

- Requerimento padrão com reconhecimento de assinatura por verdadeiro em cartório ou qualquer outro meio legal de assinatura;
- 1 (uma) foto, caso a CNH não seja em formato CNH Digital;
- Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal ([Comprovante de Situação Cadastral no CPF \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br));
- Carteira Nacional de Habilitação autenticada ou em formato CNH Digital na categoria "B" com dois anos, não sendo considerado neste prazo o período de permissão, com a inscrição "EAR";
- Comprovante de residência no Município de Londrina em nome do autorizatário;
- Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina;
- Consulta de pontuação da CNH;
- Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



- i. Cópia do Certificado do Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, licenciado no Município de Londrina, de propriedade do interessado;
- j. Certidão Negativa de Débitos do Alvará – CMC ([Portal da Prefeitura de Londrina - Certidão Negativa ISS/TAXAS](#)).

AUTORIZATÁRIO PESSOA JURÍDICA:

- a. Requerimento padrão com reconhecimento de assinatura por verdadeiro em cartório ou qualquer outro meio legal de assinatura;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de Débito – CND – do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- e. Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal de tributos mobiliários e imobiliários;
- f. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g. Comprovante de endereço, garagem e escritório no Município de Londrina;
- h. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo – CRLV, licenciado no Município de Londrina, de propriedade do interessado;
- i. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- j. Ato constitutivo, estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- k. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, da sede da empresa, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo;
- k. Certidão Negativa de Débitos do Alvará – CMC ([Portal da Prefeitura de Londrina - Certidão Negativa ISS/TAXAS](#)).

PREPOSTO (MOTORISTA AUXILIAR):

- a. 1 (uma) foto;
- b. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal ([Comprovante de Situação Cadastral no CPF \(fazenda.gov.br\)](#));
- c. Carteira Nacional de Habilitação autenticada ou em formato CNH Digital na categoria "B" com dois anos, não sendo considerado neste prazo o período de permissão, com a inscrição "EAR";
- d. Comprovante de residência no Município de Londrina em nome do motorista auxiliar;
- e. Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina;
- f. Consulta de pontuação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- g. Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h. Certidão Negativa de Débitos do Alvará – CMC ([Portal da Prefeitura de Londrina - Certidão Negativa ISS/TAXAS](#)).



- I. Os documentos supracitados deverão ser enviados para o e-mail da Coordenadoria de Transportes Comerciais - cmtutaxi@gmail.com – exceto o Requerimento Padrão, que deverá ser protocolizado presencialmente junto à Sede desta Companhia até o prazo estipulado para o término do Recadastramento.
- II. Após o encerramento do Recadastramento 2023, a CMTU-LD analisará os documentos enviados e emitirá decisão, com publicação no edital da Companhia, concedendo ou não a autorização, dentro de no máximo 30 (trinta) dias.
- III. Os autorizatários considerados aptos perante o Recadastramento 2023 deverão recolher as taxas referentes ao exercício 2023, bem como apresentar o veículo táxi para vistoria anual, até a data de 29/12/2023.
- IV. Os autorizatários considerados inaptos terão o prazo de 07 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente à notificação, para regularizarem a situação que resultou na inaptidão descrita na Notificação de Inaptidão.
- V. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos IV e V deste Ato sujeitará os infratores às penalidades previstas nos incisos II e VIII do art. 32 da Lei Municipal n.º 10.969/10.

Londrina, 15 de setembro de 2023.



MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
DIRETOR PRESIDENTE

